

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI Nº 20

Autoriza anulação de dotações orçamentárias.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes dotações:

	Cr\$
4 0 Auxiliar-Datilógrafo.....	2.700,00
7 0 Agente Municipal de Estatística.....	6.000,00
7 0 Arquivista.....	5.400,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 20 de agosto de 1948.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.